

EDITAL RETIFICADO Nº10/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021
PROCESSO Nº 17/2021

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Lucélia.

Tipo: Menor Preço por item.

Órgão Requisitante: Diversas Secretarias

Publicações:

- Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital);
- Diário Oficial Eletrônico Municipal [w.w.w.lucelia. sp.gov.br](http://www.lucelia.sp.gov.br) (resumo do Edital);
- Jornal Gazeta SP (resumo do Edital);
- Site: www.lucelia.sp.gov.br (edital completo);
- Mural da Prefeitura do Município de Lucélia, localizado no térreo do Paço Municipal na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, Lucélia/SP.

Data e hora limite para entrega dos envelopes: às 09h00min do dia 26 de Maio de 2021, no Setor de Licitações, localizada na Avenida Brasil nº 1.101, Centro, Lucélia/SP.

Data e hora da realização: 26 de Maio de 2021 às 09h00min.

Local: Sala de Licitações, localizada na Avenida Brasil nº 1.101, Centro, Lucélia/SP.

Legislação Aplicável: O presente Pregão Presencial para Registro de Preços será processado e julgado de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.041, de 25 de novembro de 2005, Decreto Municipal nº 7.752, de 28 de maio de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147, de 14 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, na cidade de Lucélia/SP, CEP 17.780-000, telefone (18) 3551-9200, endereço eletrônico www.lucelia.sp.gov.br, inscrito no CNPJ 44.919.918/0001-04, por determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Srª **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO COSTA**, torna público que se acha aberto o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, autuado sob o nº **07/2021**, **Processo nº 17/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de sacos de lixo, conforme especificações e quantidades solicitadas por diversos setores da Prefeitura Municipal de Lucélia/SP, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com

Os documentos de credenciamento, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no Setor de Licitação.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucélia, localizada na Avenida Brasil nº 1.101 Centro, Lucélia/SP, iniciando-se no dia **26de Maio de 2021, às 09h00min**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.DO OBJETO

1.1.A presente licitação tem por objetoo registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de sacos de lixo, conforme especificações e quantidades solicitadas por diversos setores da Prefeitura Municipal de Lucélia/SP, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

1.2.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições, nos termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93.

1.3.OBSERVAÇÃO: Todos os produtos relacionados no Anexo I deverão ser de boa qualidade e especificados com as suas respectivas marcas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1.Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2.Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.

2.3.As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.4.A licitante interessada em participar do certame que, impossibilitada de ser representada no dia da sessão por seu procurador ou responsável legal, poderá encaminhar seus envelopes Via Correios ou apresentá-los no protocolo do Paço Municipal antes da data da realização do certame.

2.4.1. Envelope recebido via Correios, o servidor providenciará uma cópia do aviso de recebimento (A.R.), que será remetido juntamente com o envelope ao Setor de Licitação; se envelope apresentado no protocolo, atendente solicitará a identificação do portador: nome, CPF e endereço nos envelopes.

2.5. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidosna Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucélia, localizada na Avenida Brasil nº 1.101 Centro, Lucélia/SP, até a data de **26 de Maio de 2021, às 09h00min**,logo em seguida será Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com

realizada sessão pública de processamento do Pregão para registro de preços, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento poderá ser preenchido a minuta de credenciamento (Anexo II), acompanhado dos seguintes documentos FORA dos envelopes nº 1 e nº 2:

3.1.1. Tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.3. Apresentação de DECLARAÇÃO que comprove o enquadramento da empresa, quando for o caso, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando garantir seu direito de preferência (Anexo VIII).

3.1.4. A não apresentação do documento referido no item anterior não inabilitará o licitante, mas o impedirá de usar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme o Anexo III do Edital deverá ser apresentada FORA dos Envelopes nº1 e nº 2.

4.2. A PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, *separadamente*, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

PROCESSO Nº 17/2021

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021

PROCESSO Nº 17/2021

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.3.A PROPOSTA deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preços deverá ser datada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, e constar obrigatoriamente o seguinte:

5.1.1. Qualificação da licitante, nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal da licitante, se houver e dados do seu representante legal;

5.1.2. Número do Pregão ou Processo;

5.1.3. Descrição do objeto licitado, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;

5.1.4. Prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme art. 6º da Lei nº 10.520/2002, contados da data de encerramento da licitação;

5.1.5. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com

inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.6. Assinatura do representante legal da empresa ou procurador, quando for o caso;

5.1.7. Declaração de que o produto é de primeira qualidade (Anexo V);

5.1.8. Indicação da conta corrente bancária da licitante.

5.1.9. Declaração de que atende integralmente o objeto licitado e suas especificações técnicas, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

5.2. As licitantes deverão apresentar somente uma proposta para o objeto desta Licitação não sendo ainda admitidas propostas alternativas.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação dos DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar. Sempre será considerado como correto os valores unitários.

5.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim.

5.6. O licitante poderá também, junto com a proposta impressa, apresentá-la na forma *digital*, ou seja, poderá trazê-la gravada em *pen-drive* (no interior do envelope nº 01 -Proposta, devidamente lacrado), sendo o mesmo devolvido após a respectiva abertura.

5.7. Para os licitantes que optarem por apresentar a proposta na forma do item anterior, DEVERÁ UTILIZAR COMO MODELO, OBRIGATORIAMENTE, A PLANILHA DIGITAL que se encontra disponibilizada junto a este Edital de Licitação, na forma do Anexo IX e X.

5.8. O arquivo digital que trata o item anterior (anexo IX e X), NÃO DEVE SOFRER ALTERAÇÕES de qualquer natureza, seja da tipologia do texto, tamanho ou descrição, sob prejuízo do sistema de Pregão Presencial utilizado pela municipalidade não reconhecer o arquivo, atrasando assim, o processamento da sessão do Pregão Presencial.

5.9. Caso aconteça qualquer falha na importação do arquivo da proposta digital gravada em *pen-drive*, será facultado a empresa licitante enviar o arquivo por e-mail, ocasião em que o valor da proposta digital e da proposta impressa e assinada apresentada dentro do envelope nº 01 - Proposta será conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com

5.10. A Administração Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação. Ocorrendo essa indisponibilidade, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederão à digitação da proposta escrita apresentada.

5.11. Em qualquer situação, havendo divergência entre os valores apresentados na proposta escrita e na proposta digital, prevalecerá o valor constante da proposta escrita e assinada.

5.12. A apresentação da proposta escrita, devidamente rubricada e assinada ao final, é condição obrigatória mesmo no caso de apresentação da proposta na forma digital.

5.13. A ausência da apresentação da proposta escrita dentro do envelope nº 01, devidamente assinada por pessoa com poderes para tal, importará na desclassificação da licitante.

6. DOS PREÇOS

6.1. A licitante deverá indicar o preço da proposta, devendo já estar incluídos os impostos, taxas, fretes e todas as demais despesas decorrentes da entrega dos materiais.

6.2. O preço apresentado e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, na hora da realização do referido pregão presencial, podendo solicitar reequilíbrio econômico-financeiro no decorrer do contrato, desde que devidamente comprovado.

6.3. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além dos centavos.

7. DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

7.1. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

7.2. Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação ao preço, pagamento, prazo ou a qualquer outra condição ofertada, sob pena de desclassificação do licitante.

7.3. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE *DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO*

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada anteriormente (8.1.1.2);

8.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

8.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.6. Não há necessidade de cosntar os documentos relacionados nos itens anteriores no Envelope *Documentos de Habilitação*, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitido no máximo há 90 (noventa) dias da data da sessão da licitação;

8.1.2.2. Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal), inclusive as contribuições sociais, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;

8.1.2.3. Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Estadual, vinculados a atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei, e no caso de não estar sujeita à inscrição estadual, por meio de certidão ou declaração do órgão competente.

8.1.2.3.1. Para as empresas estabelecidas no Estado de São Paulo, deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo e a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

8.1.2.4. Certidão de regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito.

8.1.2.5. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei.

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com

8.1.2.6. Prova de Inexistência de Débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

8.1.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

8.1.3.1. Na comprovação da regularidade fiscal por parte das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicam-se os benefícios constantes dos § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Lucélia, e mediante pedido por escrito da empresa.

8.1.3.2. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal e trabalhista exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

8.1.3.3. A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo de que trata o subitem anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, a critério da Administração, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.4.1. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Falência e Concordata, recuperação judiciais e extrajudiciais ou Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias, da data da entrega da documentação.

8.1.4.2. Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

8.1.4.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.5.1. Fornecimento de pelo menos um Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa compatível em características com o objeto desta licitação, que comprove que a mesma já tenha

fornecido regularmente e satisfatoriamente, produtos semelhantes ao pretendido nesta licitação.

8.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.6.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo VI).

8.1.6.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo VII).

8.1.7. DA ANÁLISE DE AMOSTRAS

8.1.7.1. Sendo habilitado, o licitante deverá fornecer amostras dos produtos licitados conforme Anexo I do edital.

8.1.7.2. As empresas licitantes classificadas nos itens do processo licitatório, deverá apresentar uma AMOSTRA do item em conformidade com as especificações descritas no anexo I (Termo de Referência) deste edital; na hipótese da empresa não apresentar as amostras, será automaticamente desclassificada do certame.

8.1.7.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas, contendo o nome do Licitante, número do processo licitatório e o número do item.

8.1.7.4. As amostras serão submetidas à análise e parecer da Equipe designada pelas Secretarias requisitantes, que aprovarão ou reprovarão a amostra apresentada de acordo as especificações constantes do Anexo I deste Edital, constando o fato na Ata da Sessão.

8.1.7.5. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das amostras apresentadas pelo licitante, o órgão poderá enviar as amostras para análises laboratoriais a serem realizados em laboratório ou peritos credenciados pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93.

8.1.7.6. As amostras deverão ser apresentadas no dia do certame, no endereço Avenida Brasil, nº 1101, Centro, Lucélia/SP.

8.1.7.7. A apresentação das amostras, sem contestação, implicará na plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Em sendo aprovada a amostra, o licitante será declarado VENCEDOR e ficará obrigado a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital;

8.1.7.8. Caso não seja aprovada a amostra, as Secretárias requisitantes analisarão as amostras subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.2. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e endereço respectivos, da seguinte forma:

8.2.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.2.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.2.2.3. Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

8.2.2.4. Ressalva aos casos em que o documento é emitido simultaneamente em nome da matriz e filial.

8.2.3. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou autenticado pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio (desde que acompanhados dos originais), ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.

9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, e com preços excessivos;

9.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com

9.5.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.5.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5.3. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item, conforme discriminado a seguir:

Redução mínima para todos os itens	R\$ 0,10
---	-----------------

9.7.1. Serão aceitas as propostas com até 03 (três) casas decimais.

9.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

9.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

9.9.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

9.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1 serão realizadas sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com

9.9.2.2.1.Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.9.3.O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.4.Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

9.9.4.1.Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.10.Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.11.O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.12.Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.13.A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.14.Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.16.Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS COTAS RESERVADAS EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP

10.1. Nos termos do art. 48, inciso III, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica estabelecida cota reservada de 5% (cinco por cento) da quantidade total dos itens do Anexo I deste Edital, reservada exclusivamente à participação

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com

das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou equivalentes, conforme descrito nos itens denº 03 e nº 04 do Anexo I deste Edital.

10.2. O procedimento a ser adotado no julgamento dos referidos itens será o mesmo descrito no item 09 deste Ato Convocatório.

10.3. Na hipótese de não haver vencedor para as cotas reservadas de que trata o item 10.1, o Pregoeiro constará o fato em Ata e estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme art. 8º, § 2º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

10.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, conforme estabelece o art. 8º, § 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

10.5. Com fulcro no art. 8º, § 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Sendo decretado o vencedor, será realizada a adjudicação e a homologação.

11.7. A adjudicação será feita por MENOR PREÇO POR ITEM.

11.8. Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com

11.8.1. Somente serão válidos os documentos originais;

11.8.2. As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, diretamente no Paço Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 1.101, Lucélia/SP, no horário de expediente, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, não sendo aceito protocolo via fac-símile, telex ou e-mail.

11.8.3. Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

12. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Conhecido o resultado final do presente Pregão, a(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) ciente(s) do prazo para assinatura da Ata de registro de Preços, que será de no máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da Notificação para assinatura do mesmo, sob pena de não o fazendo, decair do direito de contratação e incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sendo excluída da ata, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

12.2. Sempre que o proponente vencedor não atender à disposição nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive quanto aos preços ofertados, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

12.3. Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 12.1 do presente edital.

12.4. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata, que deverá ser atualizada e publicada trimestralmente pelo órgão gerenciador.

12.5. As publicações referidas nos subitens 12.2 e 12.3 dar-se-ão na Imprensa Oficial do Município.

12.5. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 6.041, de 25 de novembro de 2005 e Decreto nº 7.752, de 28 de maio de 2013.

13. DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

13.1. Os detentores da ata de registro de preços estarão obrigados ao atendimento dos pedidos de compra, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com

respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3. Quando da necessidade de aquisição o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do detentor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

13.4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o detentor indicado, emitindo o competente pedido de compras ou convocando para assinatura do Contrato, integrante deste Edital na forma do Anexo XII.

13.5. Para instruir o pedido de compras ou a assinatura do Contrato, a Prefeitura do Município confirmará via eletrônica se o detentor da ata está em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

13.6. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO

14.1. Prazo de entrega: A entrega será parcelada, conforme solicitação do Setor requisitante, e deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias úteis da solicitação. Se a(s) proponente(s) vencedor (as) deixar (em) de cumprir (em) as exigências do Edital, ficará (ão) sujeita(s) às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.

14.2. Local e horário de entrega:- Os objetos deverão ser entregues na Sede da Secretária requisitante conforme descrição do termo de referência (anexo I) das 07h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira sendo dia útil, pela(s) empresa(s) licitante(s) consideradas vencedora(s), obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.

14.3. Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos neste edital.

14.4. O(s) fornecimento(s) deverá (ão) ocorrer (em) de acordo com o item 12 do Edital, vigendo até a entrega total das quantidades estimadas, limitando-se ao prazo de vigência constante da respectiva ata de registro de preços, oportunidade em que as obrigações de fornecimento deixarão de vigor, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

14.5. Constatadas irregularidades no objeto licitado, na forma da cláusula anterior, a Administração poderá:

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com

14.5.1. Se disser respeito à especificação, não recebimento dos produtos, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.5.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente Contratado;

14.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir **a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.5.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente Contratado.

15. AS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

15.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, ou caso as justificativas apresentadas não sejam plausíveis e aceitas pela administração, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global adjudicado ao vencedor:

15.3.1. Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na entrega do material;

15.3.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

15.4. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

15.4.1. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

15.5. Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com

12.5.1.Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

15.5.2.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.6.As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

15.7.Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8.As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.9.A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1.A Prefeitura de Lucélia realizará o pagamento em até 10 (dez) dias, após a entrega de cada parcela de compra, diretamente à licitante vencedora deste certame licitatório, a contar da data de apresentação da documentação fiscal eletrônica conforme Decreto nº 6.041, de 25 de novembro de 2005, e Decreto nº 7.752, de 28 de maio de 2013, devidamente atestada pelo órgão responsável pelo recebimento.

16.1.1. A Nota Fiscal deverá ser preenchida de acordo com as descrições dos produtos contidos no pedido expedido pelo Órgão de Compras da Prefeitura, estando sujeita a devolução para a devida correção.

16.1.2. Em ocorrendo devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.

16.1.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

16.1.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

16.1.5. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

16.1.6. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.1.7. A Prefeitura reserva-se no direito de adquirir apenas parte do material licitado, sem que caiba a licitante vencedora qualquer indenização.

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com

16.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item 63.1.

16.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “duplicata em carteira” ou “cheque na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lucélia”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

16.4. As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

17. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

17.1.1. As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, Lucélia/SP, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.1.2. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.1.3. Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

17.2. Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

17.2.1. Somente serão válidos os documentos originais;

17.2.2. Os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Lucélia, no Departamento de Licitação, sito à Avenida Brasil, nº 1101, Centro, Lucélia/SP, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, não sendo aceito protocolo via fac-símile, telex ou e-mail.

17.2.3. Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

18. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. O Contrato (Anexo XII) oriundo da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado; já o preço efetivamente contratado por meio de Contrato poderá ser revisto em decorrência de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

18.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

18.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços efetivamente contratados por meio de Contrato e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido por meio de rescisão amigável do Contrato, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

18.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação; ou.

18.4.3. Proceder ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de Termo de Aditamento ou Apostilamento junto ao Processo Licitatório, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

18.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.6. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a contratada se obriga a fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços do contrato por ventura firmado. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da Contratada, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

18.7. O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo de Aditamento ou Apostilamento e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da assinatura do Termo ou Apostila com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

18.8. A obrigatoriedade da contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigorará enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1.As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2.De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

19.2.1.As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

19.3.Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.4.O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado na forma prevista no preâmbulo do edital, e seu resultado através de publicação no Diário Oficial do Município de Lucélia.

19.5.Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário do Município de Lucélia.

19.6.Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucélia, após a assinatura da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial.

19.7.Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.8.A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

19.9.Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.10.Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.11.Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Credenciamento;

ANEXO III - Minuta de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV- Modelo de Proposta;

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com



ANEXO V- Declaração de Garantia;

ANEXO VI - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VII - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

ANEXO VIII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IX - Modelo de Proposta Digital (Cota Aberta);

ANEXO X - Modelo de Proposta Digital (Cota Reservada);

ANEXO XI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO XII - Minuta de Contrato.

19.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo.

19.13. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na Avenida Brasil, nº 1.101, ou por e-mail: lucelialicitacao@gmail.com - A/C Pregoeiro.

Lucélia/SP, 12 de Maio de 2021.

**FERNANDO HENRIQUE DE
OLIVEIRA PUTINATTI**

Pregoeiro Designado

**TATIANA GUILHERMINO
TAZINAZZIO COELHO COSTA**

Prefeita

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de doze meses, para aquisição de sacos de lixo, conforme as especificações e quantidades solicitadas por diversos setores da Prefeitura Municipal de Lucélia/SP.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	230	Pct	Saco de lixo 15 litros medindo 39x58cm, com 06 micra, pacote com 100 unidades, segundo as normas da ABNT.
2	390	Pct	Saco de lixo 30 litros medindo 59x62cm, com 06 micra, pacote com 100 unidades, segundo as normas da ABNT.
3	390	Pct	Saco de lixo 50 litros medindo 63x80cm, com 08 micra, pacote com 100 unidades, segundo as normas da ABNT.
4	2200	Pct	Saco de lixo, 100 litros medindo 75x105cm, com 10 micra, pacote com 100 unidades, segundo as normas da ABNT.
5	20	Pct	Saco para acondicionamento de resíduos infectantes do tipo A2 (carcaça de animal), resistente de cor branco leitoso de 100 litros, medidas da ABNT, 75x105cm micra 14. (100 unidades)
6	2300	Pct	Saco para acondicionamento de resíduos de coleta seletiva, resistente na cor verde de 100 litros, medidas da ABNT, 75x105cm micra 08. (100 unidades)
7	25	Pct	Saco para lixo hospitalar: 30 litros, confeccionado em polietileno de baixa densidade linear virgem. Possui identificação de fabricante, nº do lote, simbologia desinfetante posicionada a um terço de altura a partir do fundo, tem sistema de fechamento através de lacre permitindo assim maior vedação. Na cor branco leitoso, espessura 8 micra. Pacotes com 100 unidades.
8	175	Pct	Saco para lixo hospitalar: 50 litros, confeccionado em polietileno de baixa densidade linear virgem. Possui identificação de fabricante, nº do lote, simbologia desinfetante posicionada a um terço de altura a partir do fundo, tem sistema de fechamento através de lacre permitindo assim maior vedação. Na cor branco leitoso, espessura 8 micra. Pacotes com 100 unidades.
9	25	Pct	Saco para lixo hospitalar: 100 litros, confeccionado em polietileno de baixa densidade linear virgem, fator que garante maior resistência ao produto. Possui identificação de fabricante, nº do lote, simbologia desinfetante posicionada a um terço de altura a partir do fundo, tem sistema de fechamento através de lacre permitindo assim maior vedação. Na cor branco leitoso, espessura 8 micra. Pacotes com 100 unidades.

2. AMOSTRAS: As amostras deverão estar devidamente identificadas, contendo o nome do Licitante, número do processo licitatório e a indicação referente ao número do item, a licitante que cotar o item principal e a cota reservada poderá apresentar apenas uma amostra com a indicação referente aos dois números dos itens.

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com

3. JUSTIFICATIVA: Permitir o acondicionamento correto dos resíduos de forma a atender as normas ambientais e sanitárias vigentes, proporcionando a manutenção e limpeza pública de ruas, avenidas e demais logradouros e prédios públicos desta municipalidade.

4. PRAZO DE ENTREGA: A entrega será parcelada, conforme solicitação do setor requisitante, e deverá ocorrer em no máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação.

6. ADJUDICAÇÃO: Menor preço por item.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme setor requisitante.

8. LOCAL DE ENTREGA:

8.1. Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

Rua Riccieri Pernomian, nº 1.250, Centro, Lucélia/SP.

8.2. Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Eduardo Rapacci, nº 409, Centro, Lucélia/SP.

8.3. Secretaria de Administração

Avenida Brasil, nº 1101, Centro, Lucélia/SP.

8.4. Secretaria de Saúde e Saneamento

Rua Riccieri Pernomian, 601, Centro, Lucélia/SP.

8.5. Secretaria de Saúde e Saneamento (Departamento de Controle de Vetores e Zoonoses e Vigilância Sanitária)

Rua Praça José Firpo, 121, Centro, Lucélia/SP.

8.6. Secretaria de Saúde e Saneamento (Centro de Atenção Psicossocial - CAPS)

Av: Antônio Chavarelli, 1.410, Vila Rancharia, Lucélia/SP.

8.7. Secretaria de Saúde e Saneamento (SRT - Residência Terapêutica de Lucélia)

Rua Dorival Rodrigues de Barros, 643, Centro, Lucélia/SP.

8.8. Secretaria de Desenvolvimento (Almoxarifado)

Rua Eduardo Rapacci, s/nº, Centro, Lucélia/SP.

8.9. Secretaria de Assistência Social

Rua Vicente d'Stefano, nº 13, Centro, Lucélia/SP

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com



7. UNIDADE GESTORA

7.1.Secretaria de Administração: Diretores e Secretária.

7.2.Secretaria de Saúde e Saneamento: Diretores e Secretária

7.3. Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: Diretores e Secretária.

7.4.Secretaria de Desenvolvimento (Almoxarifado): Diretores, Secretário.

7.5.Secretaria de Assistência Social: Diretores, Secretária.

7.6.Secretaria de Meio Ambiente: Secretária.

Lucélia/SP, 12 de Maio de 2021.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO COSTA

Prefeita do Município

CLAYTON ARINI TEIXEIRA

Secretária de Desenvolvimento Municipal

MARIANA RIBEIRO FERNANDES

Secretária de Meio Ambiente e Agricultura

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com



(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO II - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2021

Processo nº 17/2021

Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de sacos de lixo, conforme as especificações e quantidades solicitadas por diversos setores da Prefeitura Municipal de Lucélia/SP.

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação do representante) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Local/Data

(nome do licitante e do representante legal)

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com



(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2021

Processo nº 17/2021

Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de sacos de lixo, conforme as especificações e quantidades solicitadas por diversos setores da Prefeitura Municipal de Lucélia/SP.

A (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, ____ de _____ de 2021.

(nome do licitante e representante legal)

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2021

Processo nº 17/2021

Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de sacos de lixo, conforme as especificações e quantidades solicitadas por diversos setores da Prefeitura Municipal de Lucélia/SP.

Item	Descrição do Produto	Marca	Qde.	Unidade	Valor unitário	Valor total

OBS: conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO, CASO SEJA A VENCEDORA DO CERTAME: Banco: _____ Agência: _____ CC: _____ Titular: _____.

Declaramos que nos preços unitários propostos, estão inclusos todos os impostos e tributos decorrentes do produto licitado.

Declaro que atendo integralmente o objeto licitado e suas especificações técnicas, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

_____ de _____ de 2021.

Assinatura do responsável da empresa / Carimbo CNPJ

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com



(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Declaro para os devidos fins, que os produtos apresentados por esta empresa no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2021, Processo nº 17/2021 são de primeira qualidade e atendem às exigências contidas no presente Edital.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante legal da empresa

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2021

PROCESSO nº 17/2021

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal, com carimbo da empresa.

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com



(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2021, Processo nº 17/2021 e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração (municipal, estadual ou federal), comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, assina a presente.

Local e data.

nome, R.G. e assinatura do representante legal, com carimbo da empresa

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com



(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXOVIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(OBRIGATÓRIA PARA USO DO DIREITO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempenho no procedimento licitatório do Pregão Presencial Registro de Preços nº 07/2021, Processo nº 17/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucélia/SP.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG nº: _____

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX - PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021 - PROCESSO Nº 17/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES SOLICITADAS POR DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA/SP.

Aos xx (xxxx) dias do mês de XXXXX do ano de 2021, de um lado, o Município de Lucélia, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, Lucélia/SP, CEP 17780-000, inscrito no CNPJ 44.919.918/0001-04, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, Sr^a**TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO COSTA**, brasileira, casada, fonoaudióloga, RG/SP 29.401.194-8, CPF301.840.798-96, com endereço na Rua Ricieri Pernomian nº 850, Centro, nesta cidade de Lucélia/SP, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a Empresa _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, portador do RG. Nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA** através do Processo nº 17/2021- Pregão Presencial nº 07/2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 6.041, de 25 de novembro de 2005, e Decreto Municipal nº 7.752, de 28 de maio de 2013, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é o registro de preços para aquisição de Cestas Básicas de acordo com a requisição nº 37/2021 da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, e requisição nº 129/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2021 – Processo nº 17/2021.

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do detentor da Ata:

A empresa: _____, CNPJ _____, a saber:

1.1.1. Descrição dos itens:

Item	Qde.	Unidade	Descrição	marca	Valor unitário	Valor total
------	------	---------	-----------	-------	----------------	-------------

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

1.3. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, de acordo com as necessidades, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail, na forma descrita no Edital de PREGÃO.

1.4. O prazo de entrega para o respectivo item, no endereço, horário e condições já designadas no instrumento editalício (item 11.1 do edital), será em até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do pedido de compras representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, inclusive nas condições também lá estabelecidas.

1.5. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, com a consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de irregularidades, deverão ser rejeitados os produtos, sendo substituído nos prazos e condições já definidas em edital, sem prejuízo ainda do cancelamento da Ata de Registro e aplicação das penalidades cabíveis.

1.6. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 10 (dez) dias, quando de cada parcela de compra, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e liquidação da despesa.

1.6.1. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

1.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

1.8.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

1.8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com

1.8.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1.8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

1.8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.8.5. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o registrado se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva do REGISTRADO, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

1.8.6. A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigorará enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

1.9. As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

1.10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da mesma, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, tudo conforme os termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93.

1.11. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

1.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com

da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

1.13. Pelo atraso injustificado na entrega do produto, ou caso as justificativas apresentadas não sejam plausíveis e aceitas pela administração, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global adjudicado ao vencedor:

1.14. Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na entrega do produto;

1.15. Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

1.16. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

1.16.1. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

1.17. Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

1.17.1. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

1.17.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

1.18. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

1.19. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1.20. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.21. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

1.22. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.23. O DETENTOR DA ATA deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com



1.24. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 07/2021, Processo nº 17/2021, a nota de empenho e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.25. As questões oriundas desta Ata e procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Lucélia/SP, esgotadas as vias administrativas.

1.26. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, vai assinada pela Sr.^a**TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO COSTA**, Prefeita Municipal, e pelo (a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, já qualificado no preâmbulo desta, representando a detentora, bem como pelas testemunhas.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO COSTA

Prefeita

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1- NOME:

2-NOME:

RG:

RG:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(ATA)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

Setor de Licitação

lucelialicitacao@gmail.com



CONTRATADO: _____

ATA Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de doze meses, para aquisição de sacos de lixo, conforme as especificações e quantidades solicitadas por diversos setores da Prefeitura Municipal de Lucélia/SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com



CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com



E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CONTRATADA:

ATANº(DE ORIGEM):

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com



OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de doze meses, para aquisição de sacos de lixo, conforme as especificações e quantidades solicitadas por diversos setores da Prefeitura Municipal de Lucélia/SP.

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de doze meses, para aquisição de sacos de lixo, conforme as especificações e quantidades solicitadas por diversos setores da Prefeitura Municipal de Lucélia/SP.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com

ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE LUCÉLIA E A EMPRESA

NA
QUALIDADE DE CONTRATANTE E
CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE PARA
O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE
O INTEGRAM EXPOSTAS A SEGUIR:

O MUNICÍPIO DE LUCÉLIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, nesta cidade de Lucélia/SP, CEP 17780-000, CNPJ 44.919.918/0001-04, neste ato, representado pela Prefeita Municipal, Sr^a **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO COELHO COSTA**, brasileira, casada, fonoaudióloga, residente e domiciliada na Rua Ricieri Pernomian, nº 850, Centro, nesta cidade de Lucélia/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrita no CPF nº _____ e RG nº _____ doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 17/2021 celebram o presente Contrato, decorrente da adesão a Ata de Registro de Preços nº XX/2021 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2021, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 6.041 de 25 de novembro de 2005 e Decreto Municipal nº 7.752 de 28 de maio de 2013, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de sacos de lixo, conforme as especificações e quantidades solicitadas por diversos setores da Prefeitura Municipal de Lucélia/SP, do processo licitatório supracitado, assim como na Ata de Registro de Preços nº XX/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº 17/2021, bem como a Ata de Registro de Preço nº XX/2021 oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2021, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXX XXXXXX XXXXX

XXXXXXXX XXXXXX XXXXX

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Prazo de entrega: A entrega será parcelada, conforme solicitação do Setor requisitante, e deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias úteis da solicitação. Se a(s) proponente(s) vencedor (as) deixar (em) de cumprir (em) as exigências do Edital e do Contrato, ficará (ão) sujeita(s) às penalidades previstas na legislação vigente, no Edital e no presente Contrato;

4.2. Local e horário de entrega: Os objetos deverão ser entregues na Sede das SecretariasRequisitantes, de acordo com o requisitado conforme descrição do Termo de Referência (Anexo I) das 07h00min às 15h00min, de segunda a sexta-feira sendo dia útil, pela(s) empresa(s) licitante(s) consideradas vencedora(s), obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.

4.3.Será rejeitado no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no Edital.

4.4.O(s) fornecimento(s) deverá (ão) ocorrer (em) de acordo com o item 12 do Edital, vigendo até a entrega total das quantidades estimadas, limitando-se ao prazo de vigência constante deste Contrato e da respectiva Ata de Registro de Preços, oportunidade em que **as obrigações de fornecimento deixarão de vigor**, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

4.5.Constatadas irregularidades no objeto licitado, a Administração poderá:

4.5.1.Se disser respeito à especificação, não recebimento dos produtos, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.1.1.Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente **contratado**;

4.5.2.Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir **a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com

4.5.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da Notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente **contratado**.

CLÁUSULA QUINTA-DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1.O Contrato terá vigência de XX (_____) meses.

5.2.O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, até a data de vigência da competente Ata de Registro de Preços nº XX/2021.

5.3.O início da vigência será contado a partir da data de assinatura do presente Contrato, vigorante de ____/____/____ a ____/____/____.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1.O valor global do Contrato corresponde a R\$ XX.XXX,XX (_____), sendo composto conforme segue:

Item	Qde.	Unidade	Descrição	marca	Valor unitário	Valor total
------	------	---------	-----------	-------	----------------	-------------

6.2.A Prefeitura de Lucélia realizará o pagamento em até 10 (dez) dias, após a entrega de cada parcela de compra, diretamente à licitante Contratada, a contar da data de apresentação da documentação fiscal eletrônica conforme Decreto Municipal nº 6.041 de 25 de novembro de 2005 e Decreto Municipal nº 7.752 de 28 de maio de 2013, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento.

6.2.1. A Nota Fiscal deverá ser preenchida de acordo com as descrições dos produtos contidos no pedido expedido pelo órgão de Compras da CONTRATANTE, estando sujeita a devolução para a devida correção.

6.2.2.Em ocorrendo devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.

6.2.3.A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

6.2.4.Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

6.2.5.Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

6.2.6.Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com

6.3.A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “duplicata em carteira” ou “cheque na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lucélia”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Este Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.6. Quando o preço contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Contratante poderá:

6.6.1. Convocar o Contratado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, registrando o novo preço por meio de Termo de Aditamento ou Apostilamento;

6.6.2. Frustrada a negociação, o Contratado será liberado do compromisso assumido, por meio de Termo de Rescisão Amigável; e

6.6.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços efetivamente contratados por meio deste Contrato e o Contratado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

6.7.1. Liberar a Contratada do compromisso assumido por meio de rescisão amigável do Contrato, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

6.7.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação; ou

6.7.3. Proceder o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de Termo de Aditamento ou Apostilamento junto ao Processo Licitatório, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” e § 8º, da Lei nº 8.666/93.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Contratada se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços do contrato por ventura firmado. Portanto, é de

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com

responsabilidade exclusiva da Contratada, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

6.10. O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo de Aditamento ou Apostilamento e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da assinatura do Termo ou Apostila com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela Contratada.

6.11. A obrigatoriedade da Contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigera enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar os produtos dentro das normas do Anexo I (Termo de Referência) do Pregão Presencial nº 07/2021;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.1.3. Receber os produtos, verificando sua qualidade e conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal, atestando seu recebimento, quando corretas as especificações do produto, devolvendo os rejeitados, quando for o caso;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos por intermédio do servidor especialmente designado para este fim, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.1.5. Observar o cumprimento dos prazos de fornecimento dos produtos, que ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, não devem ser extrapolados;

7.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste Contrato;

7.1.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA antes dos pagamentos;

7.1.9. Efetuar o pagamento na condição e valor pactuado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato, podendo rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com a contratação.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com

7.2.1. Fornecer o objeto especificado, não se admitindo modificações que contradigam as condições mínimas estabelecidas;

7.2.2. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos produtos;

7.2.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas no edital, bem como as exigências contidas nas cláusulas deste Contrato;

7.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, sem quaisquer ônus adicionais;

7.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar a realização dos fornecimentos contratados.

8.2. O Fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos deste Contrato.

8.3. Caberá ao Fiscal:

8.3.1. Transmitir instruções à CONTRATADA e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

8.3.2. Dar imediata ciência a seus superiores das ocorrências da execução do Contrato que possam acarretar imposição de sanções ou a rescisão contratual;

8.3.3. Atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA para posteriores pagamentos;

8.3.4. Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA;

8.3.5. Verificar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

Setor de Licitação

lucelialicitacao@gmail.com

8.3.6. Solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo documentos relacionados com a execução do Contrato.

8.4. A ação ou omissão total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, ou caso as justificativas apresentadas não sejam plausíveis e aceitas pela administração, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global adjudicado ao vencedor:

9.3.1. Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na entrega do material;

9.3.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

9.4. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

9.4.1. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado.

9.5. Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

9.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

9.5.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.6. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com

9.7.Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.8.As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

9.9.A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.É vedado à CONTRATADA a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial dos serviços contratados.

10.2.A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste Instrumento, nos termos do Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.

10.3.Este contrato em razão do seu objeto e natureza não gera para o CONTRATANTE, em relação aos profissionais prepostos da CONTRATADA, qualquer vínculo de natureza societária, trabalhista e/ou previdenciária, respondendo exclusivamente a CONTRATADA por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelos seus resultados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1.Aplica-se à execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1.Este Contrato será publicado em resumo, no Diário do Município de Lucélia, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, § único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1.Fica eleito o Foro da cidade de Lucélia/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Lucélia/SP, XX de xxxxxxxx de 2021.

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com



TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO
COELHO COSTA
Prefeita
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de doze meses, para aquisição de sacos de lixo, conforme as especificações e quantidades solicitadas por diversos setores da Prefeitura Municipal de Lucélia/SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com



CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com



ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de doze meses, para aquisição de sacos de lixo, conforme as especificações e quantidades solicitadas por diversos setores da Prefeitura Municipal de Lucélia/SP.

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de doze meses, para aquisição de sacos de lixo, conforme as especificações e quantidades solicitadas por diversos setores da Prefeitura Municipal de Lucélia/SP.

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com



AVISO DE LICITAÇÃO (RESUMIDO)

PROCESSO Nº 17/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.

SETOR REQUISITANTE: Diversas Secretarias.

PUBLICAÇÃO – Diário Oficial do Estado de SP, Diário Oficial Eletrônico Municipal, www.lucelia.sp.gov.br, mural da Prefeitura Municipal de Lucélia (SP) e Jornal Gazeta SP.

Objeto: **Registro de preços, pelo prazo de doze meses, para aquisição de sacos de lixo, conforme as especificações e quantidades solicitadas por diversos setores da Prefeitura Municipal de Lucélia/SP.**

ENCERRAMENTO: **26 de Maio de 2021, às 09h00min.**

O texto completo da presente licitação, onde constam todas as informações relativas ao Pregão Presencial nº 07/2021, Processo nº 17/2021, bem como quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos pessoalmente junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil nº 1.101 (centro), nesta cidade de Lucélia (SP), através do telefone (018)3551-9200, e-mail lucelialicitacao@gmail.com de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Lucélia/SP, 13 de Maio de 2021. **Tatiana Guilhermino Tazinazzio Coelho Costa** - Prefeita.

Setor de Licitação
lucelialicitacao@gmail.com